Imprimir Fechar

Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

000723	Autenticação: 12018/12/27000723
Número / Ano	000723/2018
Data / Horário	27/12/2018 - 08:46:40
Ementa	DETERMINA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, DE 02 DE JANEIRO A 01 DE MARÇO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Toninho da Saúde
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Resolução
Número Páginas	1
Comprovante emitido por	Pedro Folly

C.M.C.M
Pág.: 02
Rubrica:

APROVADO POR UNANIMIDADE
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA, N.º 051/2018, de 17 de dezembro de 2018.

DETERMINA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU – RJ, DE 02 DE JANEIRO A 01 DE MARÇO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pág.: 03
Rubrica:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU – RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno – Resolução n.º 022/91 e, com fundamento no disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**:

CONSIDERANDO que compete a Mesa Diretora da Câmara regular a forma administrativa para a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro, e dispor sobre a organização e o funcionamento desta Casa Legislativa, consoante preconiza a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa decorrente da redução temporária da jornada de trabalho desta Casa Legislativa principalmente durante o recesso parlamentar, visando à economicidade;

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas impostas, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos em Lei e mediante a necessidade e interesse da Administração, nos termos da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido, que a partir de 02 de janeiro a 01 de março de 2019, o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Conceição de Macabu será reduzida para até 6 (seis) horas diárias, compreendida entre 08:00h as 14:00h.

Parágrafo Único: Em dias de Sessões Ordinárias no mês de fevereiro fica estabelecido o horário normal de funcionamento da Câmara Municipal de Conceição de Macabu – RJ.

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

Conceição de Macabu – RJ, 17 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA
-Presidente-

José Saturnino Barcelos
1.º Vice-Presidente

José Messias dos Santos Alves
2.º Vice-Presidente

André Luiz de Souza Fernandes
1.º Secretário

Nathália Silveira Braga
2.º Secretário

C.M.C.M
Pág.: 04
Rubrica:

C.M.C.M
Pág.: 05
Rubrica:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA, N.º 051/2018, de 17 de dezembro de 2018.

DETERMINA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU – RJ, DE 02 DE JANEIRO A 01 DE MARÇO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU – RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno – Resolução n.º 022/91 e, com fundamento no disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**:

CONSIDERANDO que compete a Mesa Diretora da Câmara regular a forma administrativa para a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro, e dispor sobre a organização e o funcionamento desta Casa Legislativa, consoante preconiza a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa decorrente da redução temporária da jornada de trabalho desta Casa Legislativa principalmente durante o recesso parlamentar, visando à economicidade;

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas impostas, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos em Lei e mediante a necessidade e interesse da Administração, nos termos da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido, que a partir de 02 de janeiro a 01 de março de 2019, o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Conceição de Macabu será reduzida para até 6 (seis) horas diárias, compreendida entre 08:00h as 14:00h.

C.M.C.M
Pág.: 06
Rubrica:

Parágrafo Único: Em dias de Sessões Ordinárias no mês de fevereiro fica estabelecido o horário normal de funcionamento da Câmara Municipal de Conceição de Macabu – RJ.

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plenário Prefeito Rozendo Fontes Tavares, 27 de dezembro de 2018.

Marco Antonio Oliveira da Silva
(Toninho da Saúde)
Presidente
Biênio2017/2018

C.M.C.M
Pág.: 07
Rubrica: 3

TERMO DE DESIGNAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, designo a senhora Elisabete Lousa da Silva, servidora efetivo do Legislativo, matrícula 010/C, como Gestorade Contrato para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 008/2018, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU e a empresa LIMA VIDEO CIRCUITO E MONITORAMENTO CFTV, tendo como objeto a contratação de prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva do Circuito de Monitoramento Interno e Externo da Câmara Municipal de Conceição de Macabu/RJ.

Conceição de Macabu, 01 de setembro de 2018
Marco Antonio Oliveira da Silva
Presidente
Biênio 2017/2018

TERMO DE DESIGNAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, designo a senhora Elisabete Lousa da Silva, servidora efetivo do Legislativo, matrícula 010/C, como Gestorade Contrato para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 009/2018, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU e a empresa PPD EMPREENDIMENTOS, COMUNICAÇÃO E MIDIA, tendo como objeto a contratação de prestação de serviços de transmissão online em áudio e vídeo, fotografia digital e social media, objetivando a divulgação das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e sessões solenes da Casa Legislativa, bem como divulgação das ações institucionais da Câmara Municipal de Conceição de Macabu/RJ.

Conceição de Macabu, 01 de setembro de 2018
Marco Antonio Oliveira da Silva
Presidente
Biênio 2017/2018

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA, N.º 051/2018, de 17 de dezembro de 2018

DETERMINA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU - RJ, DE 02 DE JANEIRO A 01 DE MARÇO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU - RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno - Resolução n.º 022/91 e, com fundamento no disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

CONSIDERANDO que compete a Mesa Diretora da Câmara regular a forma administrativa para a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro, e dispor sobre a organização e o funcionamento desta Casa Legislativa, consoante preconiza a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa decorrente da redução temporária da jornada de trabalho desta Casa Legislativa principalmente durante o recesso parlamentar, visando à economicidade;
CONSIDERANDO que a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas impostas, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos em Lei e mediante a necessidade e interesse da Administração, nos termos da Constituição Federal de 1988;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica estabelecido, que a partir de 02 de janeiro a 01 de março de 2019, o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Conceição de Macabu será reduzida para até 6 (seis) horas diárias, compreendida entre 08:00h as 14:00h.
Parágrafo Único: Em dias de Sessões Ordinárias no mês de fevereiro fica estabelecido o horário normal de funcionamento da Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ.
Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plenário Prefeito Rozendo Fontes Tavares, 27 de dezembro de 2018
Marco Antonio Oliveira da Silva
(Toninho da Saúde)
Presidente
Biênio2017/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 366/2017
Modalidade: Pregão Presencial - Maior Lance ou Oferta

Tendo em vista a decisão proferida pela Pregoeira Ana Aparecida Neves França designada através da portaria 019/2018 de 01 de setembro de 2018, bem como parecer favorável da Procuradoria Geral da Câmara, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório Pregão Presencial - Edital 006/2018, a empresa ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrita no CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com o valor de lance/oferta equivalente a R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) para i) operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos agentes políticos, funcionários públicos e servidores ativos, inclusive aqueles cedidos com ônus para a Câmara Municipal, de forma exclusiva; ii) efetuar, de forma presencial, e por ordem da Contratante, o pagamento de fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Conceição de Macabu, 18 de dezembro de 2018
Marco Antonio Oliveira da Silva
Presidente (2017-2018)
Câmara Municipal de Conceição de Macabu

PORTARIA Nº 035/2018

O Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ No uso de suas atribuições legais RESOLVE:
Art.1º- Conceder férias regulamentares a Sr.ª Núbia Cristina Couto dos Santos, matrícula nº 011/c; a partir de 01 de janeiro de 2019, referente ao período 2015/2016.
Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 27 de dezembro de 2018
Marco Antônio Oliveira da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 631/2018, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o PROCESSO protocolado nº 16911/2018; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Servidor Estatutário, WESLEY FERREIRA RIBEIRO, Matricula 4627161 do cargo de Motorista, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

ESPELHO DE TRAMITAÇÃO

Nº PROCESSO GERAL	Nº PROCESSO SAPL	TIPO DE MATÉRIA	Nº DA MATÉRIA
———	723/2018	PLC	053/2018
TRAMITAÇÃO			
INCLUSA NO EXPEDIENTE	DATA DO EXPEDIENTE	OBS.:	
(X) SIM () NÃO	27/12/2018		
ENCAMINHADA PARA COMISSÃO	DATA DO ENCAMINHAMENTO	SIGLA DA COMISSÃO	TIPO DE PARECER
(X) SIM () NÃO			() F () C () P
ENCAMINHADA PARA COMISSÃO	DATA DO ENCAMINHAMENTO	SIGLA DA COMISSÃO	TIPO DE PARECER
() SIM () NÃO			() F () C () P
ENCAMINHADA PARA COMISSÃO	DATA DO ENCAMINHAMENTO	SIGLA DA COMISSÃO	TIPO DE PARECER
() SIM () NÃO			() F () C () P
ENCAMINHADA PARA COMISSÃO	DATA DO ENCAMINHAMENTO	SIGLA DA COMISSÃO	TIPO DE PARECER
() SIM () NÃO			() F () C () P
INCLUSA EMENDA	Nº DA EMENDA / PROTOCOLO	AUTOR DA EMENDA	
() SIM () NÃO			
INCLUSA EMENDA	Nº DA EMENDA / PROTOCOLO	AUTOR DA EMENDA	
() SIM () NÃO			
INCLUSA EMENDA	Nº DA EMENDA / PROTOCOLO	AUTOR DA EMENDA	
() SIM () NÃO			